



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



CONTRATO Nº 20201426
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2020-009
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.GIRASSOIS,QD 27 Nº 20, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.626.416/0001-31, representado pelo Sr. DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 558.019.513-34, residente na VILA MORUMBI Nº. 25 Qd. 17, e de outro lado a firma I S A FARD COMERCIO VAREJISTA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.612.468/0001-90, estabelecida à Rua Brasília Nº 16, Vila Tucuruí, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ISSAM ABDO ABOU FARD, residente na RUA BRASÍLIA, 36, QD. 32, VILA TUCURUÍ, Novo Repartimento-PA, portador do CPF 537.209.462-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2020-009 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Materiais e Utensílios de copa e cozinha em geral, que atendam as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Novo Repartimento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010681	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Marca.: ASSOLAN Espanja de lã de aço, composta de aço carbono, Fardo com 14 pacotes com 8 unidades cada.	FARDO	50,00	17,500	875,00
010694	PÁ PARA LIXO - Marca.: CONDOR Com aparador em metal medindo aproximadamente 20 x 5cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 50cm.	UNIDADE	40,00	8,600	344,00
010734	SACO PARA LIXO 60 LT - Marca.: BRASILEIRINHO Capacidade para 60L, confeccionado em polietileno reforçado, pacote com 10 unidades. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191.	PACOTE	400,00	1,890	756,00
010741	CERA LÍQUIDA - Marca.: POLITRIZ Líquida, auto brilho com cera carnaúba, parafina resina alcalina solúvel cores diversas embalagem com 750ML.	UNIDADE	60,00	3,300	198,00
010755	PANO DE CHÃO 40 x 60cm - Marca.: TEXEL Em algodão cru, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 40 x 60 cm.	UNIDADE	400,00	3,600	1.440,00
010915	CESTO DE LIXO 10 LITROS - Marca.: PLASTIL Cesto de plástico para lixo: 10 Lts, com altura mínima de 30cm, tipo telado, material de alta resistencia.	UNIDADE	30,00	4,000	120,00
010934	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400 ML - Marca.: GLADE Em embalagem 400 ml, spray, fragancias diversas, contendo no corpo da embalagem a identificação, composição, informação do fabricante data de validade.	UNIDADE	120,00	8,200	984,00
010947	ESPONJA DUPLA FACE - Marca.: BRASILEIRINHO Para limpeza, dimensoes 7 x 11 x 2,2CM. Embalgem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Em fibra sintética.	UNIDADE	120,00	0,500	60,00
010952	FLANELA EM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 50CM - Marca.: TEXEL Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 x 50 cm.	UNIDADE	250,00	2,300	575,00
011062	BALDE EM PLÁSTICO 10 LITROS - Marca.: PLATIL BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL SEM TAMPA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS.	UNIDADE	30,00	6,200	186,00
011095	COLHER DE SOPA INOX - Marca.: TRAMONTINA COLHER DE SOPA EM INOX COM 06 unidades	JOGO	4,00	18,300	73,20

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



011099	FACA EM AÇO INOX, CABO EM PLASTICO BRANCO - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE Para cortar frios, cabo de plastico na cor branca, Tam. M.	6,00	24,500	147,00
011103	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 01 LITRO - Marca.: TERMOL UNIDADE Corpo em material plástico, tampa de pressão, ampola interna em vidro térmico, com capacidade para no mínimo de 1 litro.	30,00	39,000	1.170,00
011106	ISQUEIRO - Marca.: BIC UNIDADE Corpo revestido em plástico, dimensão 7,5 cmm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	30,00	4,000	120,00
011409	BACIA EM ALUMINIO DE 10 LT - Marca.: EIRILAR UNIDADE Confeccionada em aluminio capacidade 10 litros.	5,00	85,800	429,00
011413	COADOR PARA CAFÉ - Marca.: SANTA CLARA UNIDADE "COADOR PARA CAFÉ - em flanela, haste revestida, aro aproximado 21 cm, produto de primeira qualidade"	50,00	9,200	460,00
011424	INSETICIDA EM AEROSOL - Marca.: BAYGON UNIDADE Não contendo CFC-Clorofluorcarbono. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com volume não inferior a 300 ml e não superior a 400 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100,00	8,200	820,00
011443	SODA CÁUSTICA - Marca.: LIPON UNIDADE Registro no Ministério da Saúde. - Embalagem com 1kg, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	12,00	18,500	222,00
011448	LIMPA VIDROS 500ML - Marca.: VEJA UNIDADE COM DISPOSITIVO PARA BORRIFAMENTO	130,00	13,900	1.807,00
011459	SABONETE SÓLIDO - Marca.: PALMOLIVE UNIDADE Em barra glicerinado, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	80,00	1,500	120,00
011845	LUSTRA MOVEIS 200ML - Marca.: PEROBA UNIDADE A base de silicone, perfume, suave, ação de secagem rápida, embalagem de plástico de 200 ml .com dados de identificação do produto, marca de fabricação, data de fabricação e validade	170,00	5,200	884,00
012026	GARRAFA TERMICA 5LTS - Marca.: TERMOLAR UNIDADE Corpo em material plástico, tampa de pressão, ampola interna em vidro térmico, com torneiras, com capacidade para no mínimo de 5 litros.	6,00	79,000	474,00
012323	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO N. 03 - Marca.: ERILAR UNIDADE Em alumínio reforçado, retangular, dimensões 40 x 35cm	3,00	51,180	153,54
012326	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO N. 04 - Marca.: ERILAR UNIDADE Em alumínio reforçado, retangular, dimensões 40 x 50 cm n. 04.	3,00	76,600	229,80
012333	BACIA PLASTICO 8L - Marca.: PLATIL UNIDADE Embalagem individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	5,00	11,000	55,00
012337	BACIA EM ALUMINIO 20L - Marca.: EIRILAR UNIDADE Embalagem individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	5,00	79,000	395,00
012350	BALDE EM PLÁSTICO 20L - Marca.: PLATIL UNIDADE Embalagem individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Confeccionado em material resistente com alça de metal, sem tampa com capacidade min. de 20 lts.	30,00	11,500	345,00
012351	BALDE EM ALUMINIO 10L - Marca.: EIRILAR UNIDADE Capacidade 10 litros.	10,00	51,000	510,00
012374	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 4,5LTS - Marca.: EIRILAR UNIDADE	10,00	3,850	38,50
012377	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 7L - Marca.: EIRILAR UNIDADE	10,00	7,300	73,00
012513	FACA EM AÇO INOX, PARA PÃO - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE CABO DE POLIETILENO MEDIDAS MINIMAS: LARGURA DA LAMINA 2,5 CM, COMPRIMENTO DO CABO 10 CM, TAMANHO 17 CM - PEQUENA PARA PÃO.	2,00	17,000	34,00
012563	PANELA DE PRESSÃO 4,5L - Marca.: EIRILAR UNIDADE Panela de pressão, modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade 4,5 litros, produto de primeira linha, aprovado .	1,00	67,000	67,00
012607	REGISTRO COM MANGUEIRA - Marca.: ALIANCA UNIDADE TAMANHO E TIPO PADRÃO PARA FOGÃO A GÁS.	10,00	31,500	315,00
012845	POTE DE VIDRO 2L - Marca.: NADIR UNIDADE Em material de vidro, com tampa, capacidade para 02 litros.	4,00	18,450	73,80
013007	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO MÉDIA - Marca.: EIRILAR UNIDADE FRIGIDEIRA ALUMINIO - Confeccionada em aluminio, medindo aproximadamente: Diâmetro 36 cm, Altura 15 cm	2,00	63,120	126,24
013072	GARRAFA TÉRMICA MEIO LITRO - Marca.: TERMOLAR UNIDADE Corpo em material plástico, tampa de pressão, ampola interna em vidro térmico, com capacidade para no mínimo de 500 ML	20,00	29,000	580,00
013511	DESODORIZANTE SANITÁRIO - Marca.: POLITRIZ UNIDADE Bacteriostático, pedra c/ suporte, composto por paradichlorobenzene, água carbonato	180,00	1,350	243,00

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
013521	de sódio,paradormaldeído, fragrância, CI 74160, CI21090, CI 21110, 30 g, pronto uso,produto original do fabricante, contendo na embalagem identificação composição, informações do fabricante,data de fabricação e validade, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA LIMPADOR DE USO GERAL 1 LT - Marca.: START UNIDADE	70,00	12,230	856,10
013533	Limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor (TIPO VEJA) PANO DE PRATO - Marca.: TEXEL UNIDADE	50,00	3,300	165,00
013540	Pano de prato: 100% algodão, alvejado, borda com acabamento, alta absorção, 48x85cm. PAPEL HIGIÊNICO - Marca.: PALOMA FARDOS	150,00	19,000	2.850,00
013545	BRANCO ,MACIO ,NEUTRO PICOTADO E GORFRADO OU TEXTURIZADO NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULOSIDADE VIRGEM,ROLO COM 40M X 10 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, FARDOS COM 16 PCT RODO 1 LAMINA CABO MADEIRA - Marca.: PRECIOSA UNIDADE	80,00	8,100	648,00
013552	corpo de madeira com 1 lamina em borracha reforçada fixada na parte inferior da base medindo aproximadamente 50 cm cabo em madeira aproximadamente 1,5 m RODO 2 LAMINA CABO MADEIRA - Marca.: CONDOR UNIDADE	70,00	8,100	567,00
013574	CORPO DE MADEIRA COM 2 LAMINA EM BORRACHA REFORÇADO MACIA FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM CABO EM MADEIRA APROXIMADAMENTE 1,20M SABONETE LÍQUIDO - Marca.: PALMOLIVE UNIDADE	120,00	10,700	1.284,00
013580	Perfumado, embalagem frasco com 500 ml. SACO PARA LIXO 20 LTS - Marca.: BRASILEIRINHO PACOTE	400,00	1,790	716,00
013581	Confeccionado em polipropileno, material resistente, na cor preta ou azul, pacote co 20 unidades. LIXOPLAS/LEVFORT ou similar (PLASTICO) SACO PARA LIXO 50 LTS - Marca.: BRASILEIRINHO PACOTE	400,00	1,890	756,00
013907	Confeccionado em polipropileno, material resistente, na cor preta ou azul, pacote com 10 unidades. LIXOPLAS/LEVFORT ou similar (PLASTICO) para contenção municipal do covid-19. VASSOURA EM PIAÇAÇA - Marca.: PRECIOSA UNIDADE	30,00	9,320	279,60
014131	EM PIAÇAÇA BASE E CABO EM MADEIRA BASE RETANGULAR C/22 FURROS, DIMENSÕES MÍNIMA DE 25 CM COLHER GRANDE DE ALUMINIO FUNDIDO - Marca.: EI UNIDADE	6,00	16,000	96,00
014133	Concha confeccionada em material de alumínio, medindo aproximadamente 40cm LIMPA CERÂMICAS, REJUNTES E AZULEJOS (1L) - Marca.: UNIDADE	300,00	6,200	1.860,00
014148	START (AZULIN OU SIMILAR) PANELA DE PRESSÃO 7.5 LITROS - Marca.: EIRILAR UNIDADE	1,00	94,500	94,50
014188	PANELA DE PRESSÃO 7.5 LITROS EM ALUMINIO ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO - Marca.: COND UNIDADE	30,00	5,900	177,00
014220	COM CERDAS DE NYLON,ESTRUTURA DE PLASTICO, COM CABO, FORMATO OVALADO OU RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5 X13,5 CM COLHER DE PAU,TAMANHO 50CM - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	3,00	15,000	45,00
014226	PRATO DESCARTAVEL - Marca.: FC PACOTE	300,00	2,640	792,00
014236	PRATO DESCARTAVEIS FUNDO 22 cm, pacote com 10 unidades AVENTAL - Marca.: COMAQ UNIDADE	30,00	19,000	570,00
014264	AVENTAL PARA SERVIÇOS GERAIS,FEITO COM MATERIAL IMPERMEAVÉL(EMBORRACHADO)MEDINDO APROXIMADAMENTE 85X65 CM CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA 100 LITROS - Marca.: IOEST UNIDADE	5,00	115,000	575,00
014373	CAPACIDADE DE 100L VASSOURA COM CERDAS DE NAYLON USADA P/LIMPEZA DE TET UNIDADE	25,00	16,800	420,00
014516	0. - Marca.: PRECIOSA VASSOURA COM CERDAS DE NYLON USADA PARA LIMPEZA DE TETO COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 5MTS FACA DE MESA - Marca.: TRAMONTINA JOGO	2,00	36,000	72,00
016100	CONFECCIONADA EM AÇO INOX, JOGO COM 12 UNIDADES. VASSOURA DE PELO - Marca.: PRECIOSA UNIDADE	80,00	9,900	792,00
019159	Vassoura de pelo sintético: ótima qualidade- com base em plástico/madeira (tratada, polida e pintada) resistente, com dimensões mínimas de 27cm x5cm, cerdas de pelo sintético com comprimento mínimo (saliente) de 5cm e comprimento mínimo do cabo de 120cm. ALCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO - Marca.: START CAIXA	70,00	38,000	2.660,00
025413	HIGIENIZANTE PARA AS MÃOS, COM 65° INPM, GLICERINADO PH NEUTRO, CX COM 6 LITROS, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA. SABÃO EM BARRA - Marca.: ECONOMICO PACOTE	70,00	5,150	360,50
	SABAO, em barra: multi-uso, para limpeza em geral, biodegradavel, Embalagem plástica em pacotes com 5 unidades de 200 g cada, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade, registro ou notificacao na Anvisa.			

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



025422	SACO PARA LIXO 100LT - Marca.: BRASILEIRINHO	PACOTE	600,00	3,400	2.040,00
	Confeccionado em polipropileno, material resistente, pacote com 05 unidades. LIXOPLAS/LEVFORT ou similar (para contenção municipal do covid-19).				
025426	SACO PARA LIXO 15LT - Marca.: BRASILEIRINHO	PACOTE	400,00	1,790	716,00
	Confeccionado em polipropileno, material resistente, na cor preta ou azul, pacote com 20 unidades. LIXOPLAS/LEVFORT ou similar				
025452	ÁGUA SANITÁRIA CX - Marca.: SOL	CAIXA	80,00	28,900	2.312,00
	Água sanitária: a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p, embalagem plastica de 1000ml (01 litro), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade, cx com no mínimo 12 und.				
025455	SABÃO EM PÓ CX - Marca.: TIXAN	CAIXA	200,00	120,000	24.000,00
	Sabão em pó: embalagem c/ no mínimo 500g, com enzimas, biodegradavel, excelente qualidade e perfeito rendimento, cx c/ 24 unidade.				
025457	ESCOVA DE PLÁSTICO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	30,00	3,500	105,00
	Escova de plástico: para lavagem de roupas com cerdas de nylon, base em plastico oval				
025465	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA - Marca.: LATEX	PAR	120,00	4,100	492,00
	Luva de látex Para Limpeza: confeccionada em látex, Isenta de costuras, forrada, palma antederrapante, ambedestra, amarela nos tamanhos P, M e G. altamente impermeável, Qualidade excelente, que proporcionando maior segurança quando manusear produtos químicos ou realizar tarefas em objetos frágeis ou lisos. Embalagem com data de validade e marca do fabricante.				
025466	CONCHA DE ALUMÍNIO - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	6,00	19,200	115,20
	Concha de alumínio: de 1 º qualidade, super reforçado, comprimento de 47 cm, largura de 12 cm, altura 5 cm, espessura de 1,5 cm, com litragem de 0,35 l.				
025577	FAQUEIRO COM 24 PEÇAS - Marca.: TRAMONTINA	JOGO	3,00	110,000	330,00
	Faqueiro com 24 peças confeccionado em aço inox e cabo plastico, no qual são 06 colheres, 06 garfos, 06 facas e 06 colheres para sobremesa.				
025611	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML - Marca.: ECONOMICO	CAIXA	40,00	28,500	1.140,00
	Limpa alumínio: a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Caixa com 12 unidades.				
025618	COPO DESCARTAVEL 180 ML - Marca.: FC	CAIXA	70,00	93,500	6.545,00
	Descartável, capacidade 180 ml em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem caixa de papelao, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, caixa com 25 pacotes, contendo nome do fabricante e quantidade.				
025619	COPO PARA CAFÉ 50 ML - Marca.: FC	CAIXA	70,00	104,000	7.280,00
	Plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, caixa com 50 pacotes contendo nome do fabricante e quantidade.				
025717	PEDREX - Marca.: START	UNIDADE	30,00	18,400	552,00
	Pedrex Limpa Pedras. Detergente Ácido. Remover sujeiras inorgânicas encardidos de terra, excesso de rejuntos e calcificações, embalagem conteúdo de 2 litro.				
025758	PAPEL TOALHA, - Marca.: SNOB	FARDO	90,00	69,700	6.273,00
	Medindo aproximadamente 23x27cm, folhas simples, brancas, intercaladas tipo interfolhas, macias e absorvente 100% fibra celulósicas, pacote 2xl. Fardo com 24 rolos.				
025778	COLHER PARA SOBREMESA - Marca.: EIRILAR	DÚZIA	2,00	33,000	66,00
	COLHER PARA SOBREMESA, EM AÇO INOXIDAVEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE				
025783	CUSCUZEIRA GRANDE - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	2,00	57,000	114,00
	Cuscuzeira grande em aluminio de 3L				
025787	GARFO DESCARTAVEL - Marca.: CRISTAL	PACOTE	25,00	4,600	115,00
	Em Plástico, descartavel, transparente pacote co 100 unidades.				
025798	PRATO RASO - Marca.: NADIR	DÚZIA	4,00	24,840	99,36
	Prato raso em vidro				
025826	ALCOOL ELÍPTICO LÍQUIDO COM 92,8º INPM,1LT, CONFORME NORMAS DA NBR 5992 - Marca.: SOL	CAIXA	50,00	120,000	6.000,00
	Para análise química e preparo de meios de cultura. Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 12 UNIDADES, CONFORME NORMAS DA NBR 5992				
025856	CESTO DE LIXO 20 LITROS - Marca.: PLASTIL	UNIDADE	20,00	17,900	358,00
	Cesto de plástico para lixo: 20 Lts, com altura minima de 30cm, tipo telado, material de alta resistencia.				

AV GIRASSOIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



025911	GUARDANAPO - Marca.: SOL "GUARDANAPO - Guardanapo de papel, material celulose, cor branca, dimensões 24x22 cm, com 50 guardanapos (pct 12x1)"	PACOTE	100,00	2,200	220,00
037447	DESINFETANTE 5LT - Marca.: ECONOMICO "DESINFETANTE - GALÃO DE 5 LITROS Possui alta concentração de ativos com amplo espectro de atividade bactericida em pisos, paredes, portas, moveis metálicos e superfícies fixas em geral no ambiente hospitalar. Eficácia comprovada contra: Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli. Produto proporciona manutenção da eficácia em altas diluições. Indicado para variados tipos de superfícies, não agredindo nenhum tipo de material (metal / madeira / cerâmicas / etc)."	UNIDADE	50,00	12,100	605,00
037535	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - Marca.: FC Detergente líquido (lava louça): neutro 500ml, biodegradável, concentrado, c/ no mínimo 11% do princípio básico do detergente. Embalagem com informações de composição, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 18 meses.	UNIDADE	1.000,00	1,730	1.730,00
058471	COPO DE VIDRO - 200 ML - Marca.: NADIR	DÚZIA	8,00	20,000	160,00
				VALOR GLOBAL R\$	93.506,34

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 93.506,34 (noventa e três mil, quinhentos e seis reais e trinta e quatro centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP 8/2020-009 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2020-009, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Maio de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº 8/2020-009.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora Sr^a **EVA DE ALMEIDA MENDES- MAT. 0064395**, designada para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. A gestão do contrato será feita pelo servidor designado Sr^o **ZAQUEU SILVA NASCIMENTO, conforme Portaria nº0484/2019-GP.**

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



Exercício 2020 Atividade 2004 04.122.0045.2.049 - Manutenção da Secretaria de Administração;
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Exercício 2020 Atividade 2004 04.122.0018.2.116 - Manutenção do Distrito de Maracajá;
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Exercício 2020 Atividade 2004 04.122.0018.2.117 - Manutenção do Distrito Vitória da Conquista;
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Exercício 2020 Atividade 2004 04.122.0018.2.118- Manutenção do Distrito de Belo Monte ;
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Exercício 2020 Atividade 2004 04.122.0045.2.061 - Manutenção do DMTRAN; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Exercício 2020 Atividade 2004 04.125.0045.2.063 - Fiscalização, Sinalização e Segurança no Trânsito;
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Exercício 2020 Atividade 2004 04.782.0045.2.062 - Ações de Educação para o Trânsito; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2020-009, cuja realização decorre da autorização do Sr. DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 20 de Maio de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ(MF) 34.626.416/0001-31
CONTRATANTE

I S A FARD COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ 10.612.468/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____